



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 074/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

CONTRATADA: L GOMES DE SOUSA.

CNPJ: 13.813.119/0001-25

ENDEREÇO: AV. Benedito da Luz, 189, POEIRÃO, ÁGUA BRANCA-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada de 91,28 m da Igreja Santa Rita de Cassia do Bairro Alto Ville no município de Água Branca/PI.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Receitas Ordinárias.

VALOR: R\$ 3.297,63 (três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

DATA: 29/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, I, a, do Decreto nº 9.412/18 e art. 1º, I, a, da Lei nº 14.065/2020.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e L GOMES DE SOUSA

Cultura Afro	7
Produtor Audiovisual	3
Grupo Cultural	1
Grupo Musical	3
Circo	1
Patrimônio Cultural	1
Dança	1
Diversão e Entretenimento	1

3.2 A estimativa de recursos médios para cada agente/espaco/grupo/banda cultural leva em conta a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação ao quantitativo de inscrições no Cadastro Municipal de Cultura e o impacto da pandemia no circuito econômico de cada segmento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas do dia 04/11 a 05/11/2020, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Adalberto Santana, s/n, Centro, Água Branca.

4.2 Os atendimentos serão realizados exclusivamente no período de inscrição, conforme definido no caput do artigo (horário de 8h às 18h).

4.3 Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal e demais legislações vigentes.

4.4 Qualquer dado informado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise, poderá ser excluído, desde que devidamente fundamentado, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do inscrito.

4.6 Após a entrega da documentação nas datas definidas neste edital, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital e nos regulamento anexo.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As propostas cadastradas serão avaliadas por uma Comissão Técnica de Cultura, constituída pelo Decreto Municipal Nº53/2020 composta por 03 (três) membros nomeados pelo Conselho Municipal de Política Cultural em assembleia registrada em ata.

5.2 Os membros desta comissão, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau, ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Federal 14.017/2020, sob pena de anulação da inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As inscrições serão submetidas à análise da comissão de avaliação, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

6.2 A lista de cadastros habilitados, será divulgada em documento disponível na sede municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.3 Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação da lista de habilitados.

6.4 Os recursos deverão ser preenchidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

6.5 Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura.

6.6 Após a análise dos recursos, as listas finais das propostas habilitadas serão divulgadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

EVENTO	DATA
Inscrições	4 e 5 de novembro de 2020.
Avaliação das propostas	6 de novembro de 2020.
Publicação do resultado provisório	9 de novembro de 2020.
Prazo para interposição de recursos	10 de novembro de 2020.
Resposta aos recursos	11 de novembro de 2020.
Prestação de contas	até 120 dias após o recebimento da parcela do subsídio (somente para a modalidade I - Subsídio a Espaços Culturais).

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

8.2 Este edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Técnica de Cultura.

8.3 A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Água Branca, referente a este edital, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser impostas, em especial a impossibilidade de novos recebimentos de recursos perante o poder público, além das penalidades cíveis e criminais advindas de ações dolosas praticadas pelos beneficiários.

8.3.1 Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4 A qualquer momento, as comissões poderão solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/ SECULT/ LEI ALDIR
BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Água Branca, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 04/11/2020 a 06/11/2020, receberá as propostas dos interessados em participar deste edital de chamamento público por inscrições presenciais, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Adalberto Santana, s/n, Centro, Água Branca PI, observando as regras deste edital e de seus regulamentos, bem como da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 53, de 15 de outubro de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1 Contemplar até 86 (oitenta e seis) espaços/empresas e agentes, em duas modalidades distintas, as quais poderão prever a realização de ações de apoio a espaços culturais e de fomento à arte e cultura, conforme detalhado em seu respectivo regulamento – anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Edital os agentes culturais, pessoas físicas, na condição de proponentes ou participantes, residentes e atuantes no Município de Água Branca que tenham social ou profissionalmente nas áreas artística e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e estar enquadrado nos critérios definidos pela Lei Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, dada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

2.2 Realizar o cadastro descrito na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2.1 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória prevista na Lei;

3. DOS RECURSOS E CATEGORIAS

3.1 Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$142.088,69 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) oriundos da União, disponibilizados através da Lei 14.017/2020, e, conforme projeto de pleito apresentado na Plataforma Mais Brasil, conforme discriminado abaixo:

MÓDULO I - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

CATEGORIAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONTEMPLADOS
Espaços Culturais	Até 3

MÓDULO II – FOMENTO À ARTE E À CULTURA

CATEGORIAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE CONTEMPLADOS
Música	19
Fotografia	5
Ateliê de Moda	19
Artesanato	18
Design	4

PREFEITURA MUNIC. DE MANOEL EMÍDIO

PRAÇA SAO FELIX, Nº 11 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado

Referência : Junho de 2020

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 611 DE 27/12/2019

RECEITA PREVISTA: R\$ 21.727.734,53

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 35% (7.604.707,09)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R\$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
611	30/11/2019	1	02/01/2020		1.911.000,00			1.911.000,00	
611	30/11/2019	2	03/02/2020		305.000,00			305.000,00	
611	30/11/2019	3	02/03/2020		175.000,00			175.000,00	
611	30/11/2019	4	01/04/2020		333.000,00			333.000,00	
		13	13/04/2020		142.964,31			142.964,31	
13	13/04/2020	14	14/04/2020		30.000,00			30.000,00	
611	30/11/2019	5	04/03/2020		298.000,00			298.000,00	
3	13/04/2020	15	04/05/2020		61.000,00			61.000,00	
611	30/11/2019	6	01/06/2020		983.500,00			983.500,00	
13	13/04/2020	16	01/06/2020		239.400,00			239.400,00	
TOTAIS					4.478.864,31	0,00	0,00	4.478.864,31	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 4.005.500,00 (18,435%)

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 227.056.783-87

FRANCISCO DAS CHAGAS DE F. SOUSA
 SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS
 028.205.723-40

JOSE AGAMENON DE S. DANTAS FILHO
 C.R.C./PI : 7.523/0-7
 620.680.163-20



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
 C.G.C. 04.230.563/0001-27



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Água Branca (PI), 29 de outubro de 2020.

CONVITE

○ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ, ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, convida toda a população Pajeuense, associações e localidades vizinhas em geral a participar da Audiência Pública, para apresentação do Projeto de Lei nº 06 de 30 de setembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de 2021 e adota outras providências.

À realiza-se dia 06 de novembro de 2020, às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) no Plenário Francisco de Sousa Carvalho, na Câmara Municipal de Pajeú do Piauí. Sua presença é importante neste ato democrático.

Pajeú do Piauí, 03 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Alessandro Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada de 91,28 m da Igreja Santa Rita de Cassia do Bairro Alto Ville no município de Água Branca/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, I, a, do Decreto nº 9.412/18 e art. 1º, I, a, da Lei nº 14.065/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **L GOMES DE SOUSA**, CNPJ: 13.813.119/0001-25 para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 3.297,63 (três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal

CEP: 64.460-000 - Água Branca - Piauí • Fone: 86 3282-1141/1142
 www.aguabranca.pi.gov.br • Contato: pmabpi@gmail.com